

DECRETO Nº. 3393 DE 11 DE MAIO DE 2020

“PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº. 3.377/2020 QUE ESTABELECE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PRECAUÇÃO, A FIM DE EVITAR A DISSEMINAÇÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaíçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, a classificação de pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer medidas de enfrentamento e precaução, a fim de evitar a disseminação da pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção regular da prestação dos serviços públicos no âmbito da Administração Pública Municipal, e no uso do Poder de Polícia visando resguardar a integridade e a saúde dos munícipes.

CONSIDERANDO, a Solicitação de Providências no Procedimento Administrativo nº. 62.0323.0000567/2020-8 promovido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, na pessoa do Dr. Shizuo Antônio Catelan Yano, visando a adoção de providências no âmbito municipal em combate a pandemia do COVID-19.

CONSIDERANDO, a prorrogação da Quarentena em todo o território do Estado promovida pelo Governo do Estado e anunciada em coletiva de imprensa na data de 08 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal nº. 3377/2020 até o dia **31 de maio de 2020**, mantendo-se suspensas as atividades/serviços privados e seus atendimentos presenciais dentro do Município de Guaíçara, reforçando as demais medidas de enfrentamento estabelecidas na quarentena.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Guaíçara, 06 de maio de 2020

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Este é digitado e registrado no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaíçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Marcio Henrique de Mendonça

Secretário Municipal da Chefia de Gabinete